



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

*Câmara*

**PUBLICADO** B.O. M.F. Borba  
**EDIÇÃO Nº** 38 **Ano I**  
**DE** 01.15.07 / 2003

## Poder Executivo

LEI Nº 1 389

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER BENS MÓVEIS À ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTA DE TELÊMACO BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a ceder em comodato à Associação dos Aposentados e Pensionista de Telêmaco Borba – APOSTE, 50 (cinquenta) mesas e 200 (duzentas) cadeiras, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis sucessivamente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de junho de 2003.

*Carlos Hugo Wolff von Graffen*  
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN  
Prefeito Municipal